

Resolução CRP-11 Nr. 002/00 de 24/05/00.

Ementa: Dispõe sobre o parcelamento de inscrição dos psicólogos para com o CRP-11.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª. REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, o alto índice de pedido de parcelamento do valor da inscrição e da primeira anuidade, de novos profissionais;

CONSIDERANDO, a necessidade de flexibilizar o parcelamento da inscrição e da primeira anuidade, para possibilitar a regularização de novos psicólogos para com o Conselho;

CONSIDERANDO, o que dispõe o parágrafo 4º. do artigo 72, da Resolução 016/98, institui a Consolidação da Resoluções do CFP;

CONSIDERANDO, ainda, que a inscrição no Conselho constitui condição de legitimidade do exercício da profissão;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fixar bases para pagamento da taxa de inscrição e da primeira anuidade do psicólogo, junto ao Conselho.

Art. 2º. - A taxa de inscrição e a primeira anuidade poderá ser parcelada em até 03(três) parcelas, obedecendo:

- a) - A primeira parcela deverá conter o valor da taxa de inscrição, o valor da carteira e 20% (vinte por cento) do valor da primeira anuidade;
- b) - A Segunda e a terceira parcela deverão ser o correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da primeira anuidade;
- c) - As parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 30,00 (trinta reais);
- d) - Os valores dos débitos serão expressos em reais;

Art. 3º. - Para o requerimento do parcelamento, o profissional deverá apresentar solicitação por escrito.

Art. 4º. - Quando da concessão do parcelamento o requerente assinará um termo de confissão de dívida.

Art. 5º. - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 06 de junho de 2000.


João Vicente Menescal de Oliveira
Conselheiro Presidente